

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO apresenta ao
eegrégio Plenário o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2001

**Autoriza o Município a celebrar convênio com
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
de Agudo - APAE.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo único - Fica o Município de Agudo autorizado a firmar convênio com
a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudo - APAE, em acordo com o
seguinte texto:

"TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS
E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDO - APAE**, com sede na Avenida. Concórdia, s/n.º,
CNPJ/MF n.º 91095661/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **SILVIO OSMAR
INTICHER**, CPF 271.005450/72, brasileiro, casado, militar, residente na Avenida Concórdia, n.º
1480, apto. 201 em Agudo, a seguir denominada simplesmente **APAE** e o **MUNICÍPIO DE
AGUDO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LAURO REINOLDO REETZ**, CPF
020.571.070/00, brasileiro, casado, empregador rural, residente na Avenida Tiradentes, n.º 1357, em
Agudo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei
Municipal n.º 1360 de 15 de maio de 2001, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Este Convênio terá a finalidade específica de dar atendimento aos portadores de necessidades especiais, na área de audiocomunicação e fisioterapia, sob a orientação e assistência da **APAE** de Agudo.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Para a execução do objeto, definido na cláusula primeira, o **MUNICÍPIO** repassará, mensalmente, o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA –

A **APAE** compromete-se a pagar todos os honorários dos profissionais contratados por ela, para atendimento das pessoas com necessidades especiais, do **MUNICÍPIO**, que procurarem os serviços de recuperação e acompanhamento.

CLÁUSULA QUARTA –

Este Convênio terá a vigência de 12(doze) meses, a contar de 01 de maio de 2001.

CLÁUSULA QUINTA –

Qualquer das partes poderá rescindir, a qualquer tempo este Convênio, desde que comunique à outra, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, sem que caiba qualquer indenização às partes.

CLÁUSULA SEXTA –

A **APAE** deverá apresentar, mensalmente, o plano de aplicação e comprovantes dos gastos realizados, sob pena de suspensão dos repasses.

CLÁUSULA SÉTIMA –

Será de responsabilidade da **APAE** o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes da ação ou omissão por parte de profissionais, quando no pleno exercício de suas funções específicas.

CLÁUSULA OITAVA –

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Agudo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2001 -3

Estando assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Agudo, 15 de maio de 2001.

(Ass) LAURO REINOLDO REETZ - Prefeito Municipal / SILVIO OSMAR INTICHER - Presidente“.

AGUDO, AOS ...

Agudo, 23 de maio de 2001.

Ver. Aldo Hoppe
Vice-Presidente

Ver. Reni Boijink
Presidente

Ver. Vilson Dias
Secretário